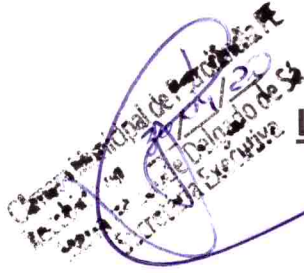




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091



## LEI Nº 1.295/2020.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento geral do município (Lei Municipal nº 1.285/2019) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.285/2019, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

**Art. 2º** - Ficam criadas no Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.285/2019, as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo discriminadas, com a incorporação dos seus respectivos valores:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 3.05.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – Educação Infantil

004 – Desenvolvimento social

2087 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ - 95.000,00

TOTAL

R\$ - 95.000,00

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 3.16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0113 – Desenvolvimento social

2044 – Manutenção do Programa IGD/PBF

31.90.04 – Contatação por Tempo determinado

R\$ - 25.300,00

33.90.14 – Diárias Pessoal Civil

R\$ - 4.000,00

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ - 30.700,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ - 10.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

R\$ - 12.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 5.000,00

TOTAL

R\$ - 87.000,00

TOTAL GERAL

R\$ - 182.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

**Art. 3º** - O aporte de recursos necessários à execução do disposto nos Arts. 1º e 2º da presente Lei, terá como fonte a anulação parcial e /ou total das dotações abaixo indicadas, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

## 3.04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

003 – Desenvolvimento Econômico

2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças

46.90.71 – Principal da Dívida Contratada Resgatada

R\$ - 80.000,00

TOTAL

R\$ - 80.000,00

## 3.09.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

004 – Desenvolvimento Social

1008 – Construir Quadra, Estádio, Piscina e Centro Esportivo

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$ - 102.000,00

TOTAL

R\$ - 102.000,00

TOTAL GERAL

R\$ - 182.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2020.

  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
PREFEITA

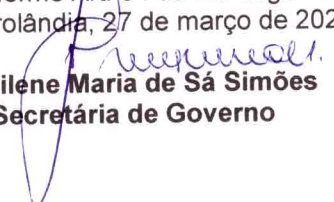
### DECLARAÇÃO

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 27 de março de 2020.

  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita

### CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.  
Petrolândia, 27 de março de 2020.

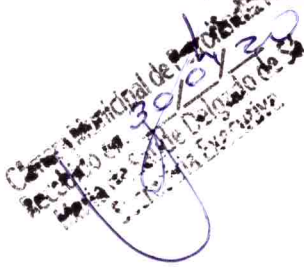
  
**Jucilene Maria de Sá Simões**  
Secretária de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 - FONE: (87) 3851-2662

## LEI Nº 1.296/2020.



**EMENTA:** INSTITUI SUSPENSÃO DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ORIUNDOS DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suspensa a cobrança do crédito/débito não tributário decorrente de ocupação de prédios ou espaços públicos por particulares, durante os meses de abril, maio e junho de 2020.

**Parágrafo Único** – A suspensão de cobrança tratada no “caput” engloba as parcelas vencidas, objeto de parcelamento ou não.

**Art. 2º** - Os ocupantes de prédios ou espaços públicos ficam isentos do pagamento do preço público da respectiva ocupação, referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, como forma de compensação aos prejuízos oriundos das medidas emergenciais de combate à propagação do COVID -19.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2020.

**JANIELMA MARIA DE FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
PREFEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 - FONE: (87) 3851-2662

### DECLARAÇÃO

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 27 de março de 2020.

**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
Prefeita

### CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.  
Petrolândia, 27 de março de 2020.

**Jucilene Maria de Sá Simões**  
Secretária de Governo